



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

Criado pela Lei Municipal n.º 47/1974, de 27 de junho de 1974.

Prata – Paraíba – Segunda-feira, 04 de março de 2024.

Tiragem desta edição: 50 exemplares

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA

PORTARIA Nº 109A/2024

Prata-PB, 04 de março de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PRATA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE designar a servidora **AGUIDA MARIA DE LIMA PRATA LEITE**, portadora da Carteira de Identidade com Registro Geral nº 3.749.088 – SDS/PB, e CPF nº 096.656.804-47, Enfermeira Coren 000.526.018/PB, para exercer, em Comissão, o cargo de Coordenação das Unidades e Ações Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC-5.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PRATA, Estado da Paraíba, em 04 de março de 2024.

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

N.º CT - 01/2024

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA - PB E O (A) SR (A). ITALO RICARDO DE SOUSA ARAUJO.

Aos quatro dias do mês de Março do ano de 2024, de um lado a Câmara de Prata, Estado da Paraíba, representada pelo seu Presidente Constitucional, o Sr. **ANASTACIO WAGNER DE SOUSA BARROS**, brasileiro (a), casado (a), domiciliado (a) em Prata - PB, onde reside à Rua Isaías Sousa Ramos, 31, Zona Centro, portador (a) do CPF de n.º 082.157.144-39, e do outro o (a) Sr. (a). **ITALO RICARDO DE SOUSA ARAUJO**, brasileiro (a), solteiro (a), domiciliado (a) em Prata - PB, onde reside a Vila Cazusa, S/N, portador (a) do CPF de n.º 059.026.444-37, doravante simplesmente mencionados como Contratante e Contratado (a), respectivamente, resolvem de comum acordo firmar o presente termo de contrato de contrato temporário por excepcional interesse público, razão porque se obrigam a cumprir e respeitar todos os seus preceitos, direitos e deveres, constante das cláusulas e condições adiante, as quais são aceitas livre e mutuamente:

1ª CLÁUSULA – DO OBJETO: O objeto do presente é a contratação temporária por excepcional interesse público dos serviços prestados como motorista do carro locado a Câmara Municipal para as demandas administrativas deste Poder Legislativo.

2ª CLÁUSULA – DO PRAZO: O presente contrato vigorará até 30 de dezembro de 2024, tendo como termo inicial o dia 02 de Março do ano em curso.

3ª CLÁUSULA – DO VALOR: Para a perfeita execução do presente instrumento, ficará o Contratante obrigado a pagar ao (a) Contratado (a), o valor de R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais) em 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 1.600,00 (Hum Mil e Seiscentos Reais) mais o 13º salário, no mesmo valor, podendo a parcela mensal e este valor global ser corrigido caso ocorra, no curso deste contrato reajuste no valor do salário mínimo unificado nacionalmente, de acordo com a previsão constante no inciso I, do art. 7º da Lei Municipal n.º 214 de 06 de setembro de 1999.

4ª CLÁUSULA – DOS DIREITOS: O (a) Contratado (a) fará jus:
a) diárias, quando se ausentar do Município por mais de 24 (vinte e quatro) horas, a serviço;
b) ressarcimentos de danos e prejuízos decorrentes de acidentes de trabalho; e
c) licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão e além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;
d) décimo terceiro salário.

5ª CLÁUSULA – DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS: O (a) CONTRATO (a) é filiada obrigatória do regime geral de previdência social, devendo a Contratante efetuar os respectivos descontos no valor da remuneração mensal bem como o seu repasse ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS;

6ª CLÁUSULA – DA RESCISÃO: A rescisão deste contrato ocorrerá:
a) a pedido; e
b) a critério da administração, quando o admitido não corresponder ou desempenhar insatisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas.

7ª CLÁUSULA – DAS PENALIDADES: Será aplicada a pena de dispensa, com a conseqüente rescisão unilateral do contrato, quando o (a) contratado (a):
a) incorrer em responsabilidade civil ou administrativa;
b) ausentar-se sem justificativa do serviço;
c) faltar com o respeito para com seus superiores hierárquicos e colegas de trabalho;
d) praticar usura em qualquer de suas formas;
e) receber comissões ou vantagens de qualquer espécie em razão da função para que foi contratado; e
f) empregar material, bens ou equipamentos sob a sua responsabilidade, em atividades diversas da que foi autorizada.

8ª CLÁUSULA – BASE LEGAL: A presente contratação tem como fundamento as previsões legais constantes no inciso IX d art. 37 da Constituição Federal, a Lei Federal 8.745/93 e a disposições locais da Lei Municipal n.º 26/97.

9ª CLÁUSULA – DO FORO: Fica eleito o foro da Cidade de Sumé-PB para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surjam no decorrer da execução ou inexecução do presente instrumento.

10ª CLÁUSULA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato serão suportadas pela dotação orçamentária “Contrato por Tempo Determinado” elemento 3.1.90.04.00

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento, com uma lauda anterior, rubricada à margem e com verso em branco, declarando que leram o seu conteúdo, na presença de duas testemunhas, que também assinam, esclarecendo as partes que concordam com todos os termos e condições do presente Contrato.

Prata/PB, em 04 de Março de 2024.

Contratante por seu Representante Legal

Contratado (a)

Testemunha

Testemunha

DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Prata
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Administração
Setor do Diário Oficial do Município
PODER EXECUTIVO

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional do Município
ANTÔNIO CARLOS BEZERRA DO NASCIMENTO
Vice-Prefeito Constitucional do Município
Chefe de Gabinete do Prefeito
MARCILEIDE GUIMARÃES QUIRINO
Secretária Municipal de Administração

GIRLANE FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
GIRLANE FERNANDES DA SILVA
Tesoureiro
MARIA SOLANGE DA NÓBREGA CAMBOIM
Secretária Municipal de Planejamento, Controle e Urbanismo
JANEAN SOUSA DE OLIVEIRA LIMA
Secretária Municipal de Ação Social
YURI BRITO NUNES DE FARIAS
Secretário Municipal de Educação
ROSÂNGELA MARIA DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
ISADORA DE SOUSA ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde
EDIMAR FRANCISCO MARCIEL
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
RICARDO PETRÔNIO NUNES BEZERRA
Procurador Judicial